EMENDA LEGISLATIVA N. 96/2021

Modifica o Projeto de Lei n. 94 de 16 de outubro de 2021, o qual estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2022.

Art. 1º Altera o Anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa", do Projeto de Lei n. 94 de 16 de outubro de 2021, o qual estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2022, para criar na Secretaria da Administração a Ação "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc (CIM-AMUNESC).".
Art. 2º Os recursos financeiros destinados à execução da Ação "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc (CIM-AMUNESC)" serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
05 – Secretaria da Administração
001 - Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 - Manutenção do Departamento de Administração **R$100,00**

Implementação:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
05 – Secretaria da Administração
001 - Departamento de Administração
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Região Amunesc (CIM-AMUNESC) **R$100,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 94/2021 em Lei, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 16 de novembro de 2021.

Izabel Correia Marcondes – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA N. 96/2021
AO PROJETO DE LEI N. 94/2021

A presente proposta de Emenda visa criar a ação "**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc (CIM-AMUNESC)**", para atender os objetivos constantes do consórcio, cuja ratificação foi enviada à Casa por meio do Projeto de Lei Ordinária n. 100/2021 que Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc (CIM-AMUNESC), podendo observar na justificativa:

> Os Consórcios Públicos Intermunicipais passaram a se constituir a partir dos anos 90 como um importante instrumento de política pública para o desenvolvimento econômico e melhorias no sistema de saúde, saneamento, meio ambiente, entre outros. Tais objetivos implicam em crescente pressão de recursos financeiros para os entes federados, sobretudo para o ente municipal que teve que assumir a partir da Nova Constituição de 1988 uma série de compromissos que antes eram financiados fundamentalmente pelo governo central.
>
> ... Nesse quadro surgem os Consórcios Públicos Intermunicipais como forma de prover localmente bens e serviços públicos de forma ágil e desburocratizada. A principal vantagem que o consorciamento pode oferecer aos entes municipais reside na obtenção de escalas tanto no que tange a recursos financeiros como de material, sem a qual cada município isoladamente não teria como atingir.

O Projeto de Lei foi aprovado e convertido em Lei Municipal n. 1.117, de 21 de outubro de 2021. Neste contexto, apresenta-se a presente Emenda para apreciação dos nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 16 de outubro de 2021.

Izabel Correia Marcondes – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador